



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



### LEI Nº 2.305/2012

**SUMULA:** Altera o Art. 7º da LEI Nº 2.295/2012 que, alterou artigos da Lei 2.172/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.295 de 23 de março de 2012, que alterou artigos da Lei 2.172/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste – PR., passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 7º** - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei terá efeito retroativo, a partir da data de 01 de janeiro de 2012.”

**ARTIGO 2º** - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.295 de 23 de março de 2012, permanecem inalterados e vigentes.

**ARTIGO 7º** - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2012.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

**Prefeito Municipal**